

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 3 | Página: 213

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EDITAL ELEIÇÃO UNIFICADA E SIMULTÂNEA DO SISTEMA CONTER/CRTRS QUADRIÊNIO 2024/2028

AVISO

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER), por intermédio da sua Diretora Presidenta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos conforme art. 14, " f " do Regimento Interno do CONTER e art. 22, §7º do Decreto Lei Nº 92790/1986, além das disposições da Resolução CONTER nº 11, de 2022, dá conhecimento a todos os profissionais inscritos no Sistema CONTER/CRTRs da deflagração do Processo Eleitoral Unificado e Simultâneo para a escolha de Conselheiros dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (CRTRs) e do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER). O presente edital torna pública a abertura das eleições e convoca todos os profissionais para a votação obrigatória para a escolha dos representantes. As datas e prazos referentes ao processo serão publicados em calendário eleitoral a ser divulgado no site oficial do CONTER (www.conter.gov.br). Os interessados a concorrerem aos cargos de conselheiros nacionais ou regionais para o quadriênio 2024/2028, de acordo com os prazos do calendário eleitoral, apresentarão as suas candidaturas através de chapas, nos termos do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs. Cada Conselho Regional deverá eleger 1 (um) conselheiro efetivo e 1 (um) conselheiro suplente para a composição do Corpo de Conselheiros do CONTER. Já a composição do Corpo de Conselheiros dos CRTRs será de 9 (nove) conselheiros efetivos e 9 (nove) conselheiros suplentes. Todos os representantes deverão ser eleitos por voto direto. A votação será preferencialmente por meio eletrônico. São excetuados das eleições para escolha de conselheiros regionais os CRTRs do Ceará (CRTR 2ª Região) e do Espírito Santo (CRTR 13ª Região), diante dos mandatos que estão por se encerrar a partir de 2024, os quais só terão seus mandatos unificados e com realização de eleições simultâneas a partir de 2028. Para a escolha de conselheiros do Conselho Nacional participarão todas as jurisdições, incluídos os CRTRs 2ª e 13ª Regiões. São nulas quaisquer outras deflagrações de eleições por parte de CRTRs, visto ser esta uma atribuição exclusiva do Presidente do CONTER, nos termos do Regimento Eleitoral. Por meio deste ato, torna-se pública a obrigação dos profissionais inscritos no Sistema de acompanharem o andamento e as publicações referentes ao Processo Eleitoral Unificado e Simultâneo do Sistema CONTER/CRTRs por meio do site oficial do CONTER (www.conter.gov.br). As eleições serão pautadas pelo Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs e obedecerá às disposições da Lei 7.394/1985, do Decreto Regulamentador nº 92.790/1986 e da legislação correlata.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2022.

SILVIA KARINA LOPES DA SILVA
Presidenta do CONTER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.